

Lei Municipal no 809 de 09 de maio de 1985.
 João Gonçalves, Prefeito Municipal de Edcha-
 porã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,
 faz saber que a Câmara Municipal de Edchaporã, em sessão
 realizada no dia 09 de maio de 1984, aprovou e ele promulgou
 e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º) - Fica concedido a partir de 1º
 (Primeiro) de maio de mil novecentos e oitenta e cinco
 (1985), um aumento de 40% (quarenta por cento), aos servi-
 dores e funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo de que
 tratam as tabelas I, II, e III, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal
 no 775/84 de 1º de maio de 1984, revalorizadas pelas Leis Mu-
 nicipais nos, 780/84 de 11 de maio de 1984, 786/84 de 30 de
 agosto de 1984, 793/84 de 15 de outubro de 1984 e 801/85 de
 28 de fevereiro de 1985.

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a
 presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias
 suplementadas se necessário.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor de sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Edchaporã, em 09 de maio de 1985

João Gonçalves
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria da Pre-
 feitura Municipal na mesma data supra.

Sergio Carlos Glaza
 Diretor de Secretaria